

## COMUNICADO

---

**Considerando** que a Resolução CFESS nº 660/2013 indica que cabe aos conselhos regionais nomear para a defesa do/a denunciado/a revel, um/a defensor/a dativo/a.

**Considerando** que o/a Presidente do Conselho Regional, por meio do Conselho Pleno, em sessão a ser realizada imediatamente após a declaração de revelia, nomeará para a defesa do/a denunciado/a revel, um/a defensor/a dativo/a, que deverá recair na pessoa de um/a advogado/a regularmente inscrito/a na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) ou, de uma /a assistente social inscrito/a no Conselho Regional que não seja Conselheiro/a do Regional ou Federal, ou integrante de seccional.

**Considerando** que o/a defensor/a dativo/a deverá se utilizar de todos os meios de defesa previstos neste Código Processual de Ética até a última instância recursal.

O Conselho Regional de Serviço Social 5ª Região torna público o chamado para representação dos assistentes sociais, na condição de Defensor(a) Dativo, nos processos éticos em tramitação, conforme Resolução CFESS nº 660/2013. Como preconiza o art. 20, da Resolução CFESS 660/2013: “Será considerado revel o/a denunciado/a que: a. se opuser ao recebimento da citação; b. citado/a pessoalmente ou por edital, não apresentar defesa.” Logo, o Comunicado tem como objetivo concretizar a obrigatoriedade de representação de assistentes sociais nos processos em que o/a assistente social denunciado/a, tomou conhecimento e não apresentou citação.

Para a inscrição, o/a interessado/a deverá estar em pleno gozo dos seus direitos profissionais e políticos e com suas obrigações quites perante o conselho.

Em consonância com as portarias administrativas do CRESS/BA, o/a assistente social designado/a para atuar como Defensor/a Dativo/a terá suas despesas vinculadas exclusivamente ao exercício da função reembolsadas, sendo que para o/a profissional que reside em Salvador e Região Metropolitana ocorrerá por meio de ressarcimento, e para os que residam em outro município através de diárias e passagens.

Os/as assistentes sociais interessados/as deverão fazer a sua inscrição **no período de 25 de outubro a 05 de novembro de 2024**, por meio do google forms disponibilizado no seguinte link <https://forms.office.com/r/J99EiD9REv>. Após a inscrição, deve enviar o Barema da convocatória, devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos comprobatórios em arquivo único, no formato PDF, através do e-mail [astec@cress-ba.org.br](mailto:astec@cress-ba.org.br). Destacamos que a Defensor/a Dativo/a, ficará responsável pela representação em todo o processo ético. O perfil desejado para exercer a referida atividade deve atender o Barema descrito abaixo:

<b>BAREMA</b>	
<b>FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (Pontuação máxima 3.0 pontos)</b>	<b>Pontuação</b>
Realizou o curso Ética em Movimento	2,0
Participou de Comissão de Instrução do CRESS/BA	1,0
<b>ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS – CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pontuação máxima 3,0 pontos)</b>	<b>Pontuação</b>
Experiência profissional até 01 ano	0,5
Experiência profissional de 02 anos a 05 anos	1,0
Experiência profissional acima de 05 anos	1,5
<b>ATIVIDADES CIENTÍFICAS E ARTÍSTICAS DOS ÚLTIMOS 5 ANOS RELACIONADOS A TEMÁTICA DE ÉTICA PROFISSIONAL – CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL (Pontuação máxima 2,0 pontos)</b>	<b>Pontuação</b>
Livro publicado (0,2 por livro)	0,5
Capítulo de livro publicado	0,5
Publicação de artigos em Congressos e e-book	0,5
Apresentação de trabalhos em congressos	0,5
<b>REPRESENTAÇÃO EM COMISSÕES TEMÁTICAS DO CRESS/BA E CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITO, MOVIMENTOS SOCIAIS (1.5 pontos)</b>	<b>Pontuação</b>
Participação em Comissões Temáticas do CRESS/BA	1.0
Representação em Conselhos de Direito	1,0
<b>Total</b>	<b>10</b>